



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: J.J. Tonello Supermercado Eireli
Recuperação Judicial nº 5001153-63.2020.8.21.0020

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado. Sucede que, no presente caso, referidas informações não tem sido entregues com tempestividade ao administrador judicial, razão pela qual o presente relatório está baseada em informações e dados extraídos de relatórios gerenciais da Recuperanda, os quais serão re/ratificados à medida que as informações contábeis sejam regularmente processadas.

1.2 Identificação da Recuperanda

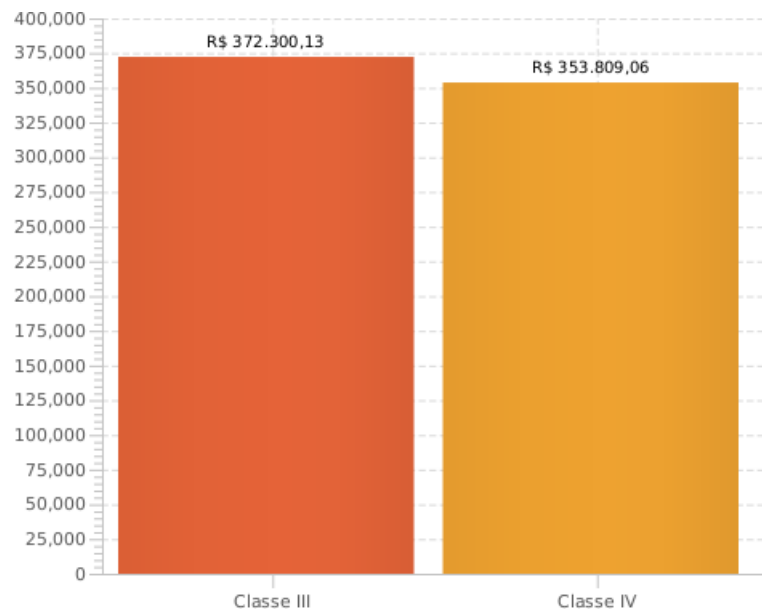
J.J. Tonello Supermercado Eireli
CNPJ 03.766.133/0001-61

- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
- Objeto: Comércio de mercadorias em geral - supermercados
- Comércio de mercadorias em geral - supermercados
- Capital Social: R\$ 46.278,26
- Sócio: Jairo José Tonello (100%)
- Administrador: Jairo José Tonello

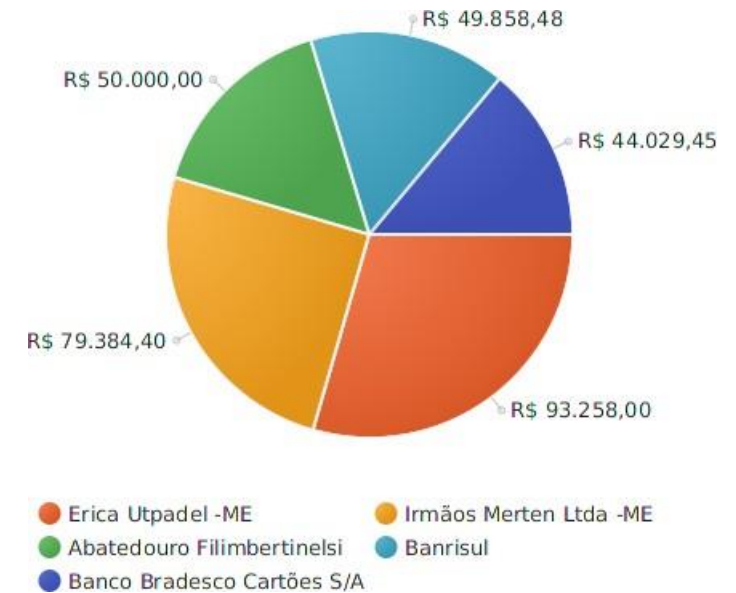
2 Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 726.109,19. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe III (51.2%) Classe IV (48.7%):

2.1 Créditos por Classe



2.2 Principais Credores



3.1 Da Visita à Devedora

No dia 01 de fevereiro de 2022, a Administradora Judicial, representada por Fernanda Fior, realizou videoconferência com os responsáveis pela Recuperanda, representada no evento pelo seguinte profissional Matheus Pompeu de Mattos.

A videoconferência transcorreu normalmente, não tendo o representante da Recuperanda oposto qualquer objeção ao questionário realizado por esta Equipe Técnica.

Ocasião em que foi relatado a Recuperanda alegou não ter tido condições financeiras para cumprir com início dos pagamentos nas datas previstas no Plano de Recuperação aprovado.

Relatou-se ainda que espera-se proceder com o pagamento da primeira parcela prevista no Plano de Recuperação Judicial ainda no mês de fevereiro de 2022.

Cumprе ressaltar que, em dezembro de 2021, a Devedora já havia solicitado a convocação de nova Assembléia Geral de Credores.

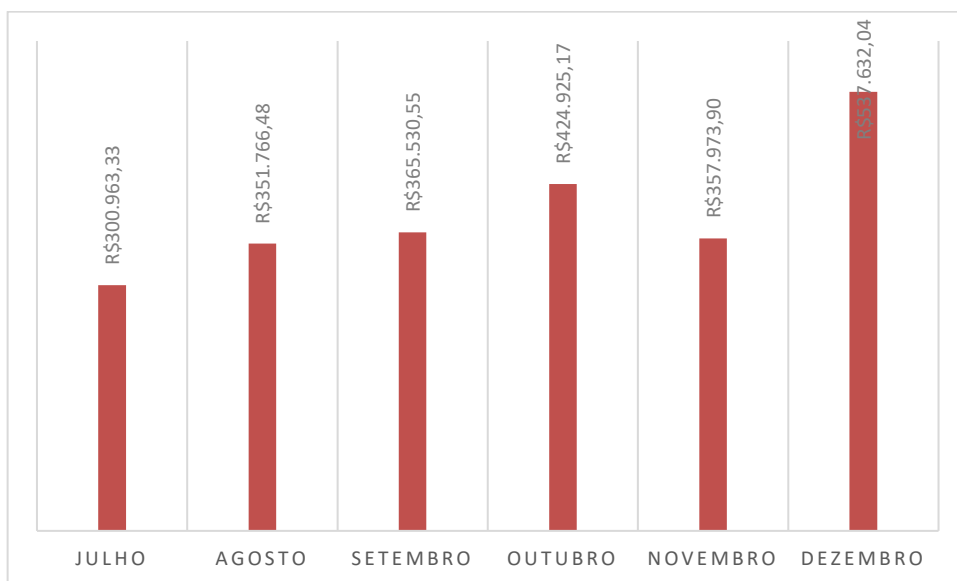
Durante a reunião, observou-se que as atividades da Devedora estavam transcorrendo normalmente conforme elucidam as fotos a seguir:



3.2 Faturamento

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que o faturamento do mês anterior perfaz a quantia de R\$ R\$537.632,04.

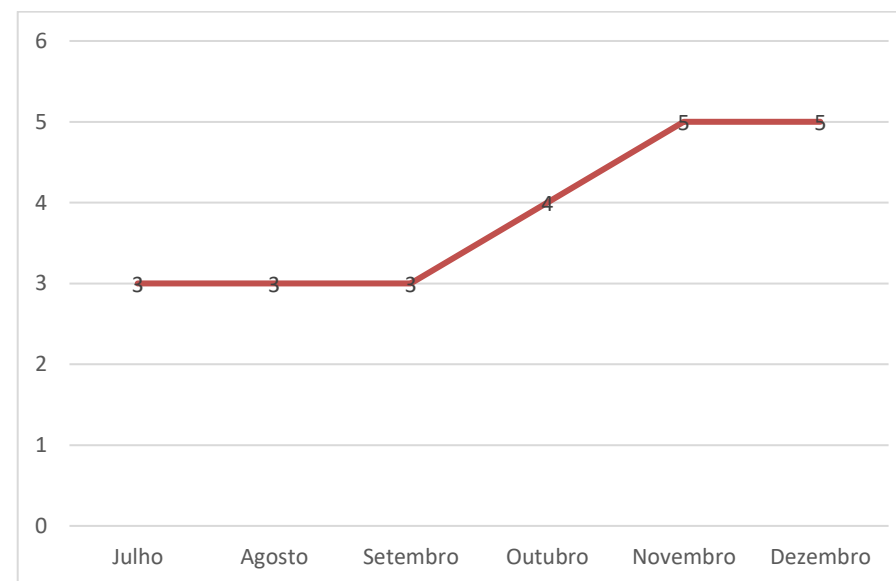
A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do faturamento auferido pela Devedora:



3.3 Empregados

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente esta conta com 5 funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



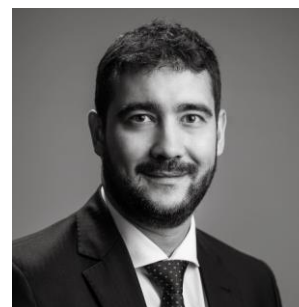
3.4 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado por Matheus Pompeu de Mattos que as despesas correntes e honorários da Administração Judicial estão pagos em dia, bem como os tributos.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Dr. Rafael Brizola Marques
OAB/RS 76.787



Felipe Camardelli
CRA/RS 31.349/O



Victória Cardoso Klein
OAB/RS 111.077



Daniel Kops
CRC-RS 096.647/0-9



Fernanda Fior
OAB/RS 115.498

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

